



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.039/2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo - ES, para o exercício-financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$39.500.000,00** (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>42.200.000,00</b>
-Receitas Tributárias	R\$	2.700.000,00
-Receitas de Contribuições	R\$	0,00
-Receitas Patrimoniais	R\$	710.000,00
-Receita Agropecuária	R\$	0,00
-Receita Industrial	R\$	0,00
-Receitas de Serviços	R\$	0,00
-Transferências Correntes	R\$	38.530.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

-Outras Receitas Correntes	R\$	260.000,00
-(-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	- 4.800.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.100.000,00</b>
-Operação de Crédito	R\$	0,00
-Alienação de Bens	R\$	100.000,00
-Transferências de Capital	R\$	2.000.000,00
-Outras receitas de Capital	R\$	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>39.500.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, com a seguinte discriminação:

<b>Função</b>	<b>Descrição da Função</b>		<b>VALOR</b>
01	Legislativa	R\$	1.817.900,00
04	Administração	R\$	6.369.770,00
06	Segurança Pública	R\$	15.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.350.000,00
10	Saúde	R\$	8.740.000,00
12	Educação	R\$	11.959.000,00
13	Cultura	R\$	19.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.905.000,00
17	Saneamento	R\$	25.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	170.000,00
20	Agricultura	R\$	2.256.710,00
25	Energia	R\$	485.620,00
26	Transporte	R\$	10.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	787.000,00





## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

28	Encargos Especiais	R\$	410.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
<b>Total das Funções</b>		<b>R\$</b>	<b>39.500.000,00</b>

<b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.817.900,00</b>
-Câmara Municipal	R\$	1.817.900,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>37.682.100,00</b>
-Gabinete do Prefeito	R\$	973.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.413.000,00
-Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	2.350.000,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.466.620,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	11.959.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.740.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.496.710,00
-Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	R\$	4.492.770,00
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	791.000,00
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>39.500.000,00</b>

**Art. 4º** A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.007/2018).

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento)



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

sobre o total da despesa fixada na presente lei, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

**Art. 8º** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 20 de Novembro de 2018.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **SANÇÃO**

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 071/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de Novembro de 2018, atribuindo-a como **LEI n.º 2.039/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês novembro do ano de dois mil e dezoito.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**